



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE
SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO
DOS PORTOS DE PARANGUÁ E
ANTONINA – APPA, E O BANCO
DO BRASIL S.A.**

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá (PR), na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, D. Pedro- CEP: 83203-800, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Airton Maron Vidal, portador do RG nº 969.951-PR. e CPF/MF nº 253.439.399-53 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto Frisoli, portador do RG. nº 1.913.265-SSP/PR. e CPF/MF nº 628.031587-87, e assistidos pelo chefe da Procuradoria Jurídica Dr. Mauricio Eduardo Sá De Ferrante, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, doravante denominada **APPA**, e **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Gerente de Agência Sr. **Eudes Roberto Mazur**, portador do RG nº 42403202 SSP/PR e CPF/MF nº 584.527.619-53, e pelo seu Gerente de Negócios Sr. **Adelino de Oliveira Joaquim**, portador do RG nº 17456610 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob. nº. 327.429.169-20, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de **(dispensa de licitação ou de inexigibilidade) nº. 10.179.225-0** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **APPA** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

- I. O **BANCO** fornecerá à **APPA** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.
- II. O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do sistema **Licitações-e**, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

- I. A **APPA** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, a **APPA** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;
- II. A partir do cadastramento, a **APPA** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;
- III. A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e
- IV. O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo a **APPA** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

- I. Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
- II. Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO N° 030
FL. N° 027
CONT. N° 005-2011



- a) funcionalidades de acesso exclusivo da **APPA**;
 - b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
 - c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.
- III. O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **APPA**;
- IV. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;
- V. As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e
- VI. O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da **APPA**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I. DA APPA

- I- responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- II- observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- III- responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- IV- homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



- V- utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- VI- responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- VII- decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- VIII- responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;

II. DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à **APPA**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso a **APPA**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);



- e) Prestar, a **APPA**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **ACORDO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação a **APPA** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- g) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

Nenhuma importância ou prestação direta será devida pela **APPA** ao **BANCO** pela prestação de quaisquer dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Fica assegurado a **APPA** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente **ACORDO** ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **APPA**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste **ACORDO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente **ACORDO**, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



O presente **ACORDO** é firmado com prazo de vigência até 31/12/2011, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, e ser resiliado a qualquer tempo nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **APPA** publicará extrato do presente **ACORDO** no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá (PR), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente **ACORDO**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Paranaguá (PR), 25 de abril de 2011.

SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. AIRTON VIDAL MARON

DIRETOR ADM. E FINANCEIRA DA APPA
SR. CARLOS ROBERTO FRISOLI

CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA APPA
DR. MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE

REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL
SR. EUDES ROBERTO MAZUR

SR. ADELINO DE OLIVEIRA JOAQUIM,

TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4
TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 - A.